

RESOLUÇÃO Nº 43/15-CEPE

Aprova o Calendário Acadêmico de Reposição em complemento à Resolução 57/14-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional da Universidade Federal do Paraná com matriz curricular de 15 semanas para o segundo semestre letivo de 2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 21, inciso IV, do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando o disposto no parecer nº 169/15 exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin no processo nº 23075.093653/2015-41, e por unanimidade de votos,

Considerando:

- a Moção do Conselho Universitário do dia 27 de agosto de 2015 que tornou público o apoio ao processo de construção do calendário acadêmico de reposição, de forma democrática, preservando a qualidade do ensino, pesquisa e extensão e o acesso ao conhecimento;
- os calendários acadêmicos dos cursos de graduação e de educação profissional estabelecidos pelas Resoluções 55, 56 e 57/14-CEPE que estão em vigência com atividades acadêmicas ocorrendo normalmente nas unidades curriculares em que não houve paralisação docente;
- o art. 78 do Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná que determina cumprir o plano de ensino em sua totalidade, nos termos do programa e plano correspondentes;
- a assembleia de docentes realizada no dia 11 de setembro último que, ao deliberar pelo término da greve, aprovou o retorno às atividades acadêmicas em 16 de setembro para o *campus* Curitiba e 21 de setembro para os *campi do* Litoral, Palotina e Jandaia do Sul;
- a reposição dos dias paralisados nos casos em que houve adesão à greve docente que, além do aspecto quantitativo do cumprimento legal, deve atender à especificidade de cada calendário acadêmico e expressar o compromisso da UFPR com a qualidade social da formação cidadã e profissional de seus alunos;
- a compatibilização dos calendários de reposição e os calendários previstos para o ano letivo de 2016 de modo a possibilitar a integralização destes ainda no próximo ano;
- a situação dos cursos da região litorânea em vista dos condicionantes da temporada de verão.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os cronogramas das disciplinas ou unidades curriculares (semestrais, anuais e modulares) do segundo semestre letivo de 2015 dos cursos de graduação e educação profissional da Universidade Federal do Paraná com matriz curricular de 15 semanas atingidos pelo movimento pederista dos docentes deverão ser adequados ao presente calendário de reposição.

Art. 2º As alterações previstas nos cronogramas, com os respectivos dias e horários de reposição e de exames finais serão incluídas na Ficha 2 a partir dos planos submetidos pelos docentes à aprovação do Departamento ou unidade equivalente e, após serem compatibilizadas e referendadas pelo Colegiado do Curso e aprovada pelo Conselho Setorial ou Conselho Diretor, serão divulgadas.

Parágrafo único. Os professores visando cumprir em sua totalidade os planos de ensino e respectivas cargas horárias, desde que previsto no plano de reposição, poderão flexibilizar as datas durante a vigência do Calendário Acadêmico de reposição, obedecidos os períodos máximos e observada:

I – a programação de aulas extras, antes ou após o horário das aulas regulares, ocupando o horário de aulas já encerradas no último dia letivo previsto na Resolução que estabelece originalmente o Calendário Acadêmico do curso;

II – o desenvolvimento de atividades no contra turno do curso e aos sábados.

Art. 3º Os Colegiados de Curso e os Conselhos Setoriais acompanharão a implantação e o desenvolvimento das atividades didáticas programadas conforme o disposto nos artigos acima, estimulando e orientando os docentes, e avaliando os resultados obtidos.

Art. 4º As datas de realização da Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE (EVINCI, ENAF, ENEC) não serão dias letivos, sendo vedada qualquer atividade acadêmica de sala de aula, laboratório ou campo.

Art. 5º Os Departamentos ou unidades equivalentes responsabilizarão os docentes que deixarem de cumprir em sua totalidade os planos de ensino e respectivas cargas horárias (Fichas 1 e 2) das disciplinas ou unidades curriculares sob sua responsabilidade (Regimento Geral da UFPR, Art.78), devendo assegurar, em qualquer caso, a integralização do ensino de cada disciplina ou unidade curricular de acordo com o programa e plano correspondente.

Art. 6º Os alunos que ficaram impossibilitados de continuar frequentando as disciplinas ou unidades curriculares interrompidas durante movimento paredista docente poderão solicitar à Coordenação do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias após a aprovação do Plano de reposição pelo Conselho Setorial ou Conselho Diretor, o cancelamento da matrícula ou a sua exclusão (se já canceladas anteriormente) pelo Núcleo de Assuntos Acadêmicos (NAA).

Art. 7º Aos alunos que optaram aderir ao movimento paredista matriculados nas disciplinas ou unidades curriculares nas quais os docentes continuaram a realizar as atividades letivas, poderão solicitar alternativas de reposição ou o cancelamento de disciplina cuja natureza seja incompatível com as práticas pedagógicas de reposição.

§ 1º O aluno ou seu representante deverá requerer a reposição até o dia 05 de outubro de 2015 comparecendo na unidade responsável pela disciplina (coordenação de curso, departamento ou unidade equivalente) e apresentar um plano (atividades e cronograma de execução) para substituir as frequências às aulas por exercícios domiciliares ou atividades didáticas a distância, o qual será submetido à apreciação do professor responsável pela disciplina.

§ 2º O professor responsável deverá considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade manifestando-se no prazo de três dias úteis.

§ 3º Deferido, o requerimento permanecerá arquivado na unidade responsável até a conclusão do plano aprovado.

§ 4º Indeferido, será dada ciência por escrito ao aluno dos motivos da decisão, podendo ser solicitada reconsideração, no prazo de 02 dias após ciência e nos termos do Art. 28 do Regimento Geral da UFPR.

Art. 8º Alterar o prazo final que consta nas Resoluções 55/14, 56/14 e 57/14-CEPE para trancamento de curso, cancelamento de matrícula e correções no histórico escolar relativas ao primeiro semestre de 2015, conforme abaixo.

Art. 9º Estabelecer as datas complementares, conforme segue:

SETEMBRO

16	Reinício das aulas do 2º semestre letivo de 2015 dos cursos dos <i>campi</i> de Curitiba, matriz curricular de 15 semanas (disciplinas ou unidades curriculares anuais e semestrais).
21	Reinício das aulas do 2º semestre letivo de 2015 dos cursos dos <i>campi</i> de Matinhos, Jandai do Sul e Palotina, matriz curricular de 15 semanas (disciplinas ou unidades curriculares anuais e semestrais).

OUTUBRO

06 e 07	Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE (EVINCI, ENAF, ENEC)/ Curitiba . (ver Art. 4º desta resolução)
09	Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE (EVINCI, ENAF, ENEC)/ Palotina . (Ver Art. 4º desta resolução)
12	Feriado: Padroeira do Brasil.
16	Prazo final para trancamento de curso de regime anual para os alunos que efetuaram matrícula em disciplinas ou unidades curriculares para 2015.
16	Prazo final para os alunos solicitarem nos departamentos ou unidades administrativas, correções no histórico escolar , em disciplinas semestrais relativas ao 1º semestre de 2015. (Res.37/97-CEP, Art. 108, § único)
16	Prazo final para protocolizar nas Coordenações de Curso, pedido de cancelamento de matrícula em disciplinas ou unidades curriculares semestrais de 2015/2º.
16	Prazo final para trancamento de curso , de regime semestral, para os alunos que efetuaram matrícula em disciplinas ou unidades curriculares para o 2º semestre de 2015(Res. 37/97 – CEPE, Art. 61, §8º).

NOVEMBRO

01	Data para realização da 1ª Fase do Processo Seletivo 2015/2016 .
02	Feriado: Finados.
15	Feriado: Proclamação da República.
20	Dia Nacional da Consciência Negra . (Feriado Municipal – Dia Letivo)

DEZEMBRO

06 e 07	Recesso , datas para realização da 2ª Fase do Processo Seletivo 2015/2016 . O Núcleo de Concursos utilizará as dependências da UFPR para o ensalamento dos candidatos.
24	Último dia do ano letivo de 2015 dos cursos dos <i>campi</i> de Curitiba , matriz curricular de 15 semanas (disciplinas ou unidades curriculares anuais ou semestrais)

dos cursos de graduação e de educação profissional e tecnológica). Para fins didático será considerado uma segunda-feira.

25 a 03 de janeiro

Recesso escolar

25

Feriado: Natal

28 a 05 de janeiro

Período para os docentes divulgarem em edital, as **notas finais** dos alunos que irão realizar os exames finais, obedecendo ao prazo de pelo menos 3(três) dias úteis de antecedência do dia de realização do exame (Res. 37/97-CEPE, art. 97, § único).

JANEIRO 2016

01

Feriado: Confraternização Universal.

04 a 09

Período Final para realização dos Exames finais das disciplinas ou unidades curriculares de graduação de regime semestral do 2º semestre ou anuais de 2015, matriz curricular de 15 semanas.

15

Prazo final para **digitação de notas e frequências** pelos docentes no Portal do Professor para consolidação de turmas das disciplinas ou unidades curriculares semestrais (2015/2º) e das turmas de disciplinas anuais (2015) para as quais não haja segunda avaliação final.

15

Prazo final para protocolizar nos Departamentos pedidos de exames de **segunda avaliação final** das disciplinas anuais de 2015. (Res. 37/97-CEPE, art. 101)

18 a 22

Período para realização da **segunda avaliação final** relativa ao ano letivo de 2015 para os cursos anuais.

25

Prazo final para **digitação de notas e frequências** pelos docentes no Portal do Professor para consolidação de turmas das disciplinas semestrais 2º semestre e anuais (2015) que realizaram segunda avaliação final.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2015.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente em Exercício